



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



PORTARIA N.º 455/2014.

Súmula: Contrata, para exercer o emprego público de Desenhista, **Ricardo David Chammas Cassar Filho**.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos da Solicitação Interna protocolada sob n.º 002079/2014 de 23 de maio de 2014, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, solicitando a contratação de um Desenhista, em substituição à servidora Isadora Salvalagio Gummy, exonerada em 19.05.2014; considerando a existência de vagas para o emprego de Desenhista, conforme previsto na Lei Complementar n.º 060/2013; considerando o resultado final do Concurso Público n.º 001/2013; considerando que tal contratação não acarretará aumento nas despesas de pessoal, tendo em vista tratar-se de substituição de servidora demissionária; considerando a desclassificação dos candidatos Diego José da Silva, Flávio de Souza Couto e Eder Moraes Raposo da Silva, aprovados respectivamente em 2º, 3º e 4º lugar no referido concurso.

Resolve

Art. 1º. Contratar, face habilitação no Concurso Público n.º 001/2013, para exercer o emprego público de **Desenhista**, com uma jornada de 35 (trinta e cinco) horas semanais, a partir de 16 de junho de 2014, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o candidato **Ricardo David Chammas Cassar Filho**, portador da CPTS n.º 1063499 – 002-0/PR, aprovado em 5º lugar no referido certame.

Art. 2º. O servidor admitido no caput do art. 1º será submetido à avaliação de desempenho, podendo haver rescisão do contrato de trabalho por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º. Publique-se e archive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2014.


GERALDO MAURICIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
EM <u>17 / 06 / 2014</u>	JORNAL Nº <u>24</u>
CADERNO <u>Estatuto</u>	FLS <u>7</u>
<u>Gazeta do Norte Pioneiro</u>	